



LEI Nº 1.352, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: reajusta *pro labore* de Agente Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Pelas tarefas desempenhadas, junto aos órgãos a que estiverem designados, cada Agente Mirim receberá o *pro labore* de R\$130,00 (cento e trinta reais), mensalmente.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de abril de 2013.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal